



ITAPETINGA

CÂMARA DE VEREADORES

Lei nº 131 de 4 de dezembro de 1964.

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal fazer concessão de isenção de imposto de transmissão inter-vivos".

A Câmara de Vereadores de Itapetitinga, decreta:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do imposto de transmissão inter-vivos, ao terreno doado pelo Dr José Vaz Sampaio Espinheira, ao Centro Espírita Servos do Senhor nesta Cidade.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1964,


AMÉRICO FOGUEIRA DE SOUZA

-Presidente-

RENATO LETTE ALVES DE OLIVEIRA
-1º Secretário-

JOÃO NILTON PENA
-2º Secretário-